Fls. 10

CLEANE SARAIVA
SOCIEDADE DE ADVOCACIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, que fazem entre si, de um lado, como **CONTRATANTE: BONFIM DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Emilio Baião, s/n Centro, Cep: 64.775-000, CNPJ: 41.522.210/0001-27, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Paulo Henrique Ribeiro, CPF 151.667.767-15, RG nº 285.736 SSP- PI, brasileiro, casado. Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, s,/n, Centro, Bonfim do Piauí - PI, CEP 64775-000.
CONTRATADOS: CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ matriz 30.045.791/0001-37, com sede na Rua Av. Senador Arêa Leão, nº 2185, Ed. Manhattan River Center, Torre 01, Sala 1102, Bairro Jóquei, Teresina/PI, CEP: 64051-090, onde receberá as Intimações de estilo, e-mail cleanesaraivaadvocacia@hotmail.com, Fone: (89) 999879909, representada pela sócia Cleane Saraiva De Sousa, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI, sob o nº. 5101 e **ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO SOUSA**, OAB-PI 6.089.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato de prestação de serviços e fixação de honorários profissionais tem como objeto a representação processual do contratante para atuação junto a Justiça Federal do Distrito Federal em desfavor da União Federal de ação ordinária para recuperação das diferenças do FUNDEF a que faz jus o Município referente aos anos de 1998 a janeiro de 2006 atuando no processo 0065409-78.2016.4.01.3400 do TRF1, ingressando com ação rescisória ou outra medida necessária para a satisfação do crédito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços ajustados no objeto do presente instrumento serão remunerados em caso do êxito da demanda proposta e devidos a partir do momento em que forem disponibilizados os valores do FUNDEF em favor do Município, total ou em parcelas, mediante a liberação de alvará judicial a ser retirado pessoalmente pelo Prefeito Municipal ou a quem este indicar mediante documento como representante do Município, no equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela disponibilizada em Juízo oriunda da recuperação dos valores do FUNDEF, liberados, na forma e mediante alvará desmembrado da importância liberada total desde já expressamente autorizado pelo Contratante, sendo que os honorários de sucumbência devidos pela parte acionada são dos advogados contratados como previsto na Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O Contratante se obriga primordialmente a pagar os valores pecuniários assumidos no presente instrumento particular de contrato no respectivo tempo de sus exigência, respeitada a formalização como despesa pública, bem como eventualmente encaminhar documentações solicitadas e a outorga do instrumento de procuração de representação judicial.

Os Contratados por sua vez, se obrigam a atuar na ação judicial ou ingressar com ação rescisória, zelando pela regular administração do processo e procedendo a liquidação

e execução da sentença até o recebimento do valor recuperado disponibilizado através de alvará judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação dos serviços de assessoria técnica objeto do presente instrumento particular de contrato será dará conforme previsto na Lei 14.133/21, com inexigibilidade de licitação em relação ao percentual dos honorários ajustados como remuneração, pois condicionados e devidos somente em caso de êxito, bem como por preencher os demais pressupostos autorizadores em face de se tratar de matéria especifica e singular, com exigência de aptidão e habilitação como pressupostos presentes e atestados pelo precedentes do profissional contratado a preço módico condicionado ao êxito tendo como parâmetro a Tabela de Honorários da OAB PI, correndo a despesa pública em conta de dotação orçamentária própria e específica, formalizado o contrato pelo prazo de 60 meses

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Fica eleito como foro privilegiado para o fim de dirimir eventuais questões surgidas da aplicação das condições do presente instrumento de contrato o Foro Civil da Comarca do Contratante. Em estando as partes certas e ajustadas, assinam o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

BONFIM DO PIAUÍ – PI, 23 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315
Dados: 2026.03.23 11:37:52 -03'00'

CONTRATANTE
BONFIM DO PIAUÍ – PI
Paulo Henrique Ribeiro
CPF 151.667.767-15

CONTRATADA
CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 30.045.791/0001-37

CONTRATADO
ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO SOUSA
OAB-PI 6.089

Fls. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.045.791/0001-37 **MATRIZ**		**30/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUIRINO AVELINO	**204**	**SALA 24**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.820-000	**CENTRO**	**ITAUEIRA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEANESARAIVAADVOCACIA@HOTMAIL.COM	**(86) 9560-9574**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **17:11:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 260001032593172l

CPF/CNPJ: 30.045.791/0001-37
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/04/2026 17:17:03
VÁLIDA ATÉ 06/06/2026

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 7979EE05-F56C-4CEC-8068-D1D56F9DF971

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 07/04/2026 17:17:06 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010225931700

CPF/CNPJ: 30.045.791/0001-37
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/04/2026 17:16:48
VÁLIDA ATÉ 06/06/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 5C998F67-0849-43D5-89B6-87D8F3A554EC

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 07/04/2026 17:16:51 -03:00

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.045.791/0001-37

Razão Social: CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC

Endereço: RUA QUIRINO AVELINO 204 SALA 24 / CENTRO / ITAUEIRA / PI / 64820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040120225032260435

Informação obtida em 07/04/2026 17:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.045.791/0001-37
Certidão nº: 37344263/2026
Expedição: 07/04/2026, às 17:23:59
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.045.791/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

17

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 4141710

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30045791000137, REPRESENTANTE LEGAL: CLEANE SARAIVA DE SOUSA
ENDEREÇO: R QUIRINO AVELINO 204
BAIRRO: centro, MUNICÍPIO: ITAUEIRA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Abril de 2026 às 17 h 31 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4141710. Código verificador: 6EB13.63486.18434.ECCDE

18

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 592918 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO
CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

E

contra a CNPJ
30045791000137

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:
REPRESENTANTE LEGAL: CLEANE SARAIVA DE SOUSA
ENDEREÇO: R QUIRINO AVELINO 204
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64820000
MUNICÍPIO: Itaueira - PI

OBSERVAÇÕES:

a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

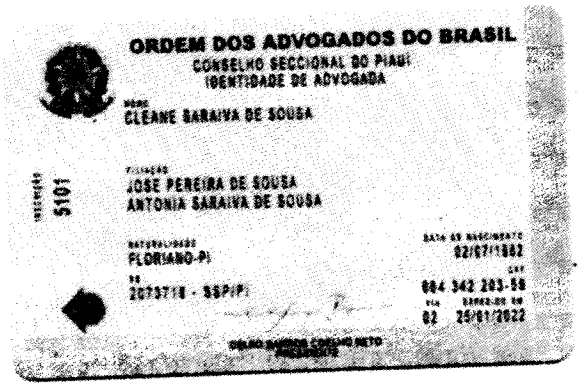
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 07/04/2026 17:27:35

Código Verificador: BE9C2.4BBE9.A2532.34AFA

Fls. 19


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
08457558
OAB
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
CLEANE BARAIVA DE SOUSA

INSCRIÇÃO 5101

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA DE SOUSA
ANTONIA SARAIVA DE SOUSA

NATURALIDADE
FLORIANO-PI

DATA DE NASCIMENTO
02/07/1982

RG
2073718 - SSP/PI

CPF
004 342 203-58

VALIDADE DA CARTEIRA
02 25/01/2022

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
ESTADO DO PIAUI
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 54.091/0001-93

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Av. Getúlio Vargas, N° 303 - Centro
CEP 64 820-000
Itaueira/PI

REQUERENTE / INTERESSADO:
RAZÃO SOCIAL: CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
NOME FANTASIA: CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:
CNPJ: 30.045.791/0001-37
ENDEREÇO: R QUIRINO AVELINO, 204, Centro
CIDADE: ITAUEIRA - PIAUI CEP: 64820-000
COMPLEMENTO:

PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, não constatamos existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
N° 100000776/2026
Documento emitido em: 09/04/2026
Válido em 90 dias, data início 09/04/2026, data fim 08/07/2026

ERALDO ARAÚJO GUALBERTO
CPF: 789.240.303-53
Diretor do Dep. Tributário

22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.045.791/0001-37 **MATRIZ**		**30/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUIRINO AVELINO	**204**	**SALA 24**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.820-000	**CENTRO**	**ITAUEIRA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEANESARAIVAADVOCACIA@HOTMAIL.COM	**(86) 9560-9574**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2025** às **14:43:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **CLEANE SARAIVA DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/PI sob nº 5101, expedido em 27/11/2014, nascida na cidade de Itaueira – PI em 02/07/1982, portadora da cédula de identidade RG: 2073718 - SSP/PI, expedida em 20/05/1999, inscrita no CPF: 664.342.203-59, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 3100, Cond. Delta Ville, Bloco Canárias, apt. 405, Bairro São Cristóvão, Teresina – PI, CEP 64052-345, resolve, com fundamento no artigo 15, da Lei nº 8.906, de 4.07.1994, com as alterações contidas na Lei nº 13.247, de 12.01.2016, constituir uma SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras contidas no Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento e Provimentos do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da razão social e sede

A presente sociedade unipessoal de advocacia, de responsabilidade ilimitada girará sob a firma: Cleane Saraiva de Sousa Sociedade Unipessoal de Advocacia, com sede nesta cidade de Itaueira, na Rua Quirino Avelino, 204, sala 24, Bairro Centro, Itaueira – PI, CEP 64.820-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, observados os requisitos estabelecidos em lei e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

A sociedade terá por objeto, exclusivamente, a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades relacionadas com a advocacia, sendo vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo

O prazo de duração é indeterminado, e terá início de suas atividades na data da homologação do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA – Do capital social

O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o valor nominar de R$ 1,00 cada uma.

Fls. 24

OAB
PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA"** registrado nesta Seccional, sob o nº. 0013/2018, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de Janeiro de 2018.

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Cartório do 1º Ofício
MIRANDA DE ALENCAR AVELINO - TABELIÃO
RUA QUIRINO AVELINO, CENTRO - Nº 167 - ITAUEIRA - PIAUÍ - TEL. (89) 3559113

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. ITAUEIRA, 05/07/2018 09:43:2

Simone Ramos Costa
SIMONE RAMOS COSTA - ESCREVENTE
Emol: 2,39 TJ: 0,46 Sel.: 0,26 Total: 3,13

Cartório Ofício
Comarca de Itaueira
Registro em Gerais
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABK 92601

Simone Ramos Costa
Escrevente Autorizada

CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade
Além da sociedade, o sócio responde subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo disciplinar em que possa incorrer. Se os bens da sociedade não cobrirem as dividas, responderá o sócio pelo saldo, com seus bens pessoais.

CLAUSULA SEXTA – Da administração
A administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem caberá a sua representação e o uso da denominação social, sendo vedado o uso da razão social em negócios alheios ao objeto social.

Paragrafo primeiro. A prática de qualquer ato não inerente ao objeto social por parte do administrador, implicará em responsabilidade pessoal nos termos da lei civil.

Paragrafo segundo. Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração a titulo de *pro labore,* que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLAUSULA SÉTIMA – Do exercício social e resultados patrimoniais
O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Paragrafo único. Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da sociedade.

CLAUSULA OITAVA – Da abertura de filiais
A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual, inclusive no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Paragrafo único. Para registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao respectivo Conselho Seccional da OAB.

CLAUSULA NONA – Da dissolução
A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, indicando a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cartório do 1º Ofício
WANDA DE ALENCAR AVELINO - TABELIÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TEST DA VERDADE DOU FE ITAUEIRA, 05/07/2013 08:43:21
SIMONE RAMOS COSTA - ESCREVENTE
Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABK 92602
Simone Ramos Costa
Escrevente Autorizado

Fls. 26

CLAUSULA DÉCIMA – Do falecimento do titular

A sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado a vista da situação patrimonial existente à época da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declaração de incompatibilidade/ impedimento

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia.

Paragrafo primeiro. O sócio declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar da sociedade.

Paragrafo segundo. Sob as penas da lei, declara, igualmente, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade unipessoal de advogado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itaueira – PI para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí – OAB/PI, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itaueira – PI, 27 de novembro de 2017

Cleane Saraiva de Sousa

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

Testemunhas:

Laise Alves de Oliveira

Laíse Alves de Oliveira
CPF: 03206162319
RG:3488464 SSP PI

Antonia Saraiva de Sousa

Antonia Saraiva de Sousa
CPF: 133101193 - 00
RG: 191242

Cartório do 1º Ofício
RUA DURVINO AVELINO, CENTRO - A. ST. ITAUEIRA - PIAUÍ, TEL. (89) 3559-1131
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CLEANE SARAIVA DE SOUSA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. ITAUEIRA, 29/11/2017 11:11:27
MARIA APARECIDA DE SOUSA RÊGO - ESCREVENTE
Maria Aparecida de Sousa Rêgo
Escrevente Autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
1º Ofício e Itaueira
Registro em Geral
(89) 3559-1131
Itaueira-PI

27

OAB
PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA"** registrado nesta Seccional, sob o nº. 0013/2018, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 30 de Janeiro de 2018.

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Cartório do 1º Ofício
WANDA DE ALENCAR AVELINO - TABELIÃ
CNPJ: 06.729.087/0001-23 - CNS: 14077-3
RUA QUINTINO AVELINO, CENTRO - Nº 107, ITAUBEIRA - PIAUÍ, TEL. (89) 3566-1131

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TEST Nunca DA VERDADE. DOU FÉ. ITAUBEIRA, 05/07/2018 08:43:21

SIMONE RAMOS COSTA - ESCREVENTE
Simone Ramos Costa
Escrevente Autorizada

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
ABK 92603

CURRICULUM VITAE

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

TERESINA

MARÇO/2026



CLEANE SARAIVA DE SOUSA

Brasileira, solteira, 43 anos.

Rua Quirino Avelino, Galeria, sala 15, próximo ao Cartório, CEP 64820 – 000, Itaueira – PI.

Fone: (89) 999879909

"Todos temos mais poderes e maiores possibilidades do que nos damos conta, e visualizar é um dos maiores desses poderes".

Genevieve Behreno.

Resumo Profissional:

Aprovada em 1° lugar em Direito pela Universidade Estadual do Piauí, formada por esta instituição, advogada com 20 anos de experiência, pós-graduada em Direito Público, Direito Constitucional e Direito de Família, autora de artigos, coautora de dois livros, foi Presidente da Comissão de Precatórios da OABPI no triênio 2022 a 2024, atualmente é membro da Comissão de Precatórios da OAB – PI, membro da Comissão de Direito de Família da OABPI, foi membro da Comissão de Estudos Tributários da OABPI, palestrante e sócia fundadora do Escritório CLEANE SARAIVA DE SOUSA

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ matriz 30.045.791/0001-37.

I – Dados Pessoais:

Nome: Cleane Saraiva de Sousa
Data de nascimento: 02.07.82
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Florianense
Estado civil: solteira
Filiação: Antonia Saraiva de Sousa
José Pereira de Sousa
Telefone: (89) 999879909
Identidade: 2073718 SSP PI
CPF: 66434220359
Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil secção Piauí – nº 5101
Email: cleanesaraivaadvocacia@hotmail.com
Sede do escritório: Rua Quirino Avelino, Galeria, número 24, sala 15, CEP 64820 – 000, Itaueira – PI.

II - Objetivo:

Atuação no Direito Público.

III - Formação Acadêmica:

Curso Superior: Direito (Concluído)
Instituição: Universidade Estadual do Piauí – UESPI
Local: Picos – PI

Pós- graduação: Pós - graduada em Direito Administrativo
Instituto Educacional Luis Flávio Gomes em parceria com a Universidade Anhanguera (Aguardando entrega do certificado).

Pós- graduação: Pós - graduada em Direito de Família e Sucessões
Instituto Educacional – ESAPI
Ano 2023

Pós- graduação: Pós - graduada em Direito Administrativo e Constitucional
Instituto Educacional – ESAPI
Ano 2021

Curso de Formação na Carreira do Ministério Público do Piauí
Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Estado do Piauí
Ano – 2007.

Pós – graduanda: Direito Imobiliário Extrajudicial
Instituição: Marcos Salomão Educação.

Fls. 31

Linha de Pesquisa: Regularização da moradia como acesso a propriedade.
Início: 2025.

IV - Experiência Profissional

Vinte anos de experiência como advogada especialista em Direito Público, por meio de demandas ligadas a compensação tributária de títulos públicos, regularização de imóveis públicos, indenizações em face de entes públicos, remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, atuando ainda na representação judicial de diversos municípios, especialista na área de precatórios.

V – Língua estrangeira:

Curso de Inglês e Cultura, módulo IV.
Instituição: Centro Cultural de línguas PE. RDO JOSÉ, Teresina - Piauí
Ano – 01.2013 a 08.2015.

Curso de Francês e Cultura, módulo II.
Instituição: Centro Cultural de línguas PE. RDO JOSÈ, Teresina - Piauí
Ano – 01.2015 a 08.2015.

Curso de Extensão em Espanhol, módulo I.
Instituição: Universidade Federal do Piauí
Ano - 2008.

VI - Publicações Oficiais:

Livro: "O Ministério Público e a Concretização dos Direitos Sociais".
Editora - Iesmp, Teresina
Ano - 2007.

Livro: Direito de Família – Editora ESAPI
Tema: Alternativa para pagamento do ITCMD quando há precatório compondo a herança.
Primeira Edição – 2023

VII – Colaboração para a amplificação do conhecimento para a sociedade em geral na área de Precatórios:
Criação em 2023 do quadro: Meu Querido Precatório.
Com divulgação em especial pelo instagram: @cleanesaraiva_

Teresina – março de 2026.

Fls. 32

CARTÓRIO 2º OFICIO
Comarca de Itaueira-PI
Gilvanete V. Martins
Escrivã Judicial Subst.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUÍ
COMARCA DE ITAUEIRA
MUNICÍPIO DE ITAUEIRA
DISTRITO DE ITAUEIRA

GILVANETE VIEIRA MARTINS

Oficial Substituta do Registro Civil - 2º Ofício

CARTÓRIO 2º OFICIO
Comarca de Itaueira PI
Gilvanete V. Martins
Escrivã Judicial Subst.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. 28-v do livro A - 1º sob nº de Ordem 5.421 foi lavrado o assento do nascimento de JILIANE SARAIVA DE SOUSA. /// ///

do sexo feminino, nascida no dia dois de julho de mil novecentos e oitenta e dois. (02.07.1982)

às 10:50 horas em Floriano-PI. /// ///

filha de José Pereira de Sousa - Piauiense

e de Dona Antonia Saraiva de Sousa - Piauiense

Sendo avós paternos Antero Pereira de Sousa.

e Dona Ana Joaquina de Sousa.

e avós maternos Silvestre Pessoa Saraiva.

e Dona Clementina Tolentino Saraiva.

O assento foi lavrado em 20 de agosto de 1982 tendo sido declarante o pai do registrado.

e serviram de testemunhas as constantes do termo.

Observações: Nada há a ressalvar.

/// /// ///

/// ///

CARTÓRIO 2º OFICIO
Comarca de Itaueira-PI
Gilvanete V. Martins
Escrivã Judicial Subst.

O referido é verdade e dou fé.

Itaueira-PI, 05 de janeiro de 2001

Serventia Oficializada

Gilvanete Vieira Martins

Fls. 33

CURRICULUM VITAE

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

TERESINA

JULHO/2020



CLEANE SARAIVA DE SOUSA

Brasileira, solteira, 38 anos.

Rua Quirino Avelino, Galeria, sala 15, próximo ao Cartório, CEP 64820 – 000, Itaueira – PI.

Fone: (89) 99879909
(86)995609574

"Todos temos mais poderes e maiores possibilidades do que nos damos conta, e visualizar é um dos maiores desses poderes".

Genevieve Behreno.

Resumo Profissional:

Aprovada em 1° lugar em Direito pela Universidade Estadual do Piauí, formada por esta instituição, advogada com quinze anos de experiência, pós-graduanda em Direito Público, formada pelo Curso de Formação a Carreira do Ministério Público, autora de vários artigos, coautora do livro "O Ministério Público e a Concretização dos Direitos Sociais", ano 2007, Editora Iesmp, membro da Comissão de Direito Tributário da OAB – PI, sócia fundadora do Escritório Cleane Saraiva de Sousa Sociedade de Advocacia - CNPJ 30.045.791/0001-37.

I – **Dados Pessoais:**

Nome: Cleane Saraiva de Sousa
Data de nascimento: 02.07.82
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Florianense
Estado civil: solteira
Filiação: Antonia Saraiva de Sousa
José Pereira de Sousa
Telefone: (89) 999879909
Identidade: 2073718 SSP PI
CPF: 66434220359
Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil secção Piauí – nº 5101
Email: cleanesaraivaadvocacia@hotmail.com
Sede do escritório: Rua Quirino Avelino, Galeria, número 24, sala 15, CEP 64820 – 000, Itaueira – PI.

II - **Objetivo:**

Atuação no Direito Público.

III - **Formação Acadêmica:**

Curso Superior: Direito (Concluído)
Instituição: Universidade Estadual do Piauí – UESPI
Local: Picos – PI

Pós- graduação: Pós - graduanda em Direito Público
Instituto Educacional Luis Flávio Gomes em parceria com a Universidade Anhanguera (Aguardando entrega do certificado).

Curso de Formação na Carreira do Ministério Público do Piauí
Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Estado do Piauí
Ano – 2007.

IV - **Experiência Profissional**

Quinze anos de experiência como advogada especialista em Direito Público, por meio de demandas ligadas a compensação tributária de títulos públicos, regularização de imóveis públicos, indenizações em face de entes públicos, remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, atuando ainda na representação judicial de diversos municípios.

V – **Língua estrangeira:**

Curso de Inglês e Cultura, módulo IV.
Instituição: Centro Cultural de línguas PE. RDO JOSÉ, Teresina - Piauí
Ano – 01.2013 a 08.2015.

Curso de Francês e Cultura, módulo II.

Instituição: Centro Cultural de línguas PE. RDO JOSÈ, Teresina - Piauí
Ano – 01.2015 a 08.2015.

Curso de Extensão em Espanhol, módulo I.
Instituição: Universidade Federal do Piauí
Ano - 2008.

VI - <u>Publicações Oficiais:</u>

Livro: "O Ministério Público e a Concretização dos Direitos Sociais".
Editora - Iesmp, Teresina
Ano - 2007.

Teresina- julho de 2020.

37



Fls. 38

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO - DCAD
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - NPD

UESPI

HISTÓRICO ESCOLAR

Emitido em: 01/08/2006
Responsável: LUIZ CARLOS

Aluno(a): **1355861** CLEANE SARAIVA SOUSA
Identidade 2073718-SSP/PI
Ingresso: VESTIBULAR/20011 - GRADUADO

Curso: 417-2 DIREITO
RECONHECIMENTO:DECRETO ESTADUAL 10224 de 22/12/1999
Campus: PICOS

Cód	Nome	Blo	Nota	Oco	C/H	Cód	Nome	Blo	Nota	Oco	C/H
Período:20011											
1701	INTRODUCAO AO ESTUDO DO DIREITO	1	9,1	AP	90	1702	ECONOMIA POLITICA	1	8,5	AP	60
1703	SOCIOLOGIA GERAL	1	8,8	AP	60	1704	FILOSOFIA GERAL	1	8,0	AP	60
1705	METOD. DA PESQUISA (GER E JUR.)	1	8,6	AP	60						
Período:20012											
1706	DIREITO PENAL I	2	6,3	AP	90	1707	TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL	2	8,8	AP	60
1708	SOCIOLOGIA JURIDICA	2	9,6	AP	60	1709	FILOSOFIA DO DIREITO	2	8,3	AP	60
1710	CIENCIAS POLITICAS	2	8,2	AP	60						
Período:20021											
1711	TEORIA GERAL DO PROCESSO	3	8,9	AP	90	1712	DIREITO DAS OBRIGACOES	3	10,0	AP	90
1713	DIREITO PENAL II	3	10,0	AP	60	1714	DIREITO CONSTITUCIONAL I	3	10,0	AP	60
1715	HERMENEUTICA JURIDICA	3	9,5	AP	60	1716	DIREITO ROMANO	3	9,0	AP	60
Período:20022											
1717	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	4	6,6	AP	90	1718	DIREITO CONTRATUAL I	4	7,2	AP	90
1719	DIREITO PENAL III	4	9,5	AP	60	1720	DIREITO CONSTITUCIONAL II	4	9,6	AP	60
1721	DIREITO ADMINISTRATIVO I	4	10,0	AP	60	1722	DIREITO FINANCEIRO	4	9,0	AP	60
Período:20031											
1723	DIREITO COMERCIAL I	5	8,0	AP	90	1724	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	5	7,2	AP	90
1725	DIREITO CONTRATUAL II	5	8,3	AP	60	1726	DIREITO CONSTITUCIONAL III	5	9,0	AP	60
1727	DIREITO ADMINISTRATIVO II	5	8,3	AP	60	1728	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	5	9,0	AP	60
Período:20032											
1729	DIREITO COMERCIAL II	6	9,6	AP	90	1730	DIREITO DO TRABALHO I	6	8,1	AP	90
1731	DIREITO DAS COISAS	6	7,4	AP	90	1732	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	6	6,3	AP	60
1733	DIREITO ADMINISTRATIVO III	6	7,8	AP	60	1734	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	6	7,8	AP	60
Período:20041											
1735	DIREITO TRIBUTARIO	7	7,2	AP	90	1736	DIREITO FAMILIA	7	8,6	AP	60
1737	DIREITO COMERCIAL III	7	9,0	AP	60	1738	DIREITO DO TRABALHO II	7	8,6	AP	60
1739	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	7	8,0	AP	60						
Período:20042											
1740	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	8	9,5	AP	90	1741	DIREITO DAS SUCESSOES	8	8,5	AP	60
1742	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	8	8,0	AP	60	1743	DIREITO ELEITORAL	8	9,3	AP	60
1744	DIREITO PREVIDENCIARIO	8	6,8	AP	60						
Período:20051											
1755	DIREITO AGRARIO	9	8,0	AP	60	1756	DIREITO CIVIL AVANCADO	9	7,5	AP	60
1757	RESPONSABILIDADE CIVIL	9	9,0	AP	60	1759	PRATICA DE DIREITO PENAL	9	8,2	AP	60
1761	PRATICA DO DIREITO CIVIL I	9	9,1	AP	90	1797	MONOGRAFIA I	9	9,0	AP	45
Período:20052											
1751	PRATICA DE DIREITO DO TRABALHO	10	7,3	AP	60	1752	PRATICA DE DIREITO ADMINISTRATIVO	10	8,0	AP	60
1758	PRATICA DE DIREITO CIVIL II	10	9,3	AP	60	1760	DIREITO PROCESSUAL AVANCADO	10	9,3	AP	60
1798	MONOGRAFIA II	10	7,0	AP	45	748	ESTAGIO CURRICULAR	10	10,0	AP	300

GRADUADO 07/04/2006

Carga Horária Exigida: 3.990 Carga Horária Cumprida: 3.990 Coeficiente de Rendimento Escolar: 8.52

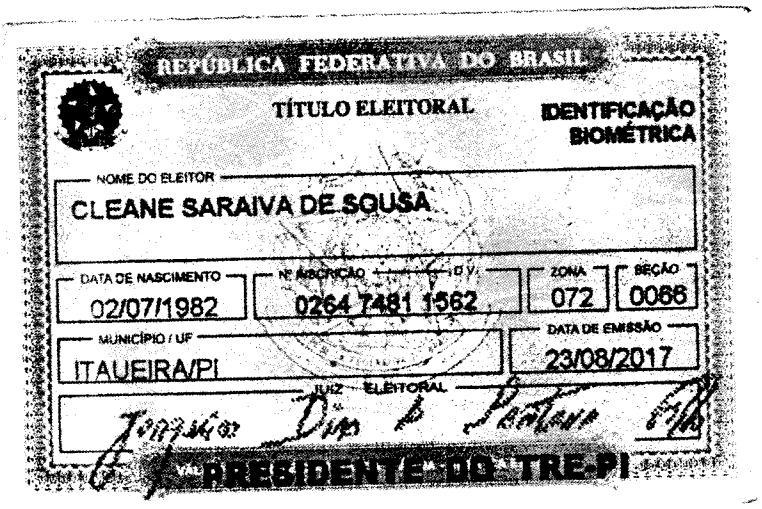
SISTEMA DE AVALIAÇÃO:
Considerar-se-á aprovado na disciplina o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento igual ou superior a 6 (seis) na média aritmética das avaliações mensais. As notas serão expressas na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), computada a primeira casa decimal.

LEGENDA:
AP - Aprovado; RN - Reprovado por Notas;
RF - Reprovado por Faltas; TC - Trancamento;
CC - Crédito Concedido; SC - Sem Cursar;
AC - Atividade Cursada; ANC - Atividade Não Cursada.

Profª. Maria Rosário de Fátima Ferreira Batista
Diretora do Depº. de Assuntos Acadêmicos - DAA
Matrícula: 027275-2

Carlota Neta Soares de Araújo
Chefe da Divisão de Controle
Acadêmico e Diplomação-DCAD
Matrícula nº 27036-9

39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
02/07/1982	0264 7481 1562	072	0066

MUNICÍPIO / UF

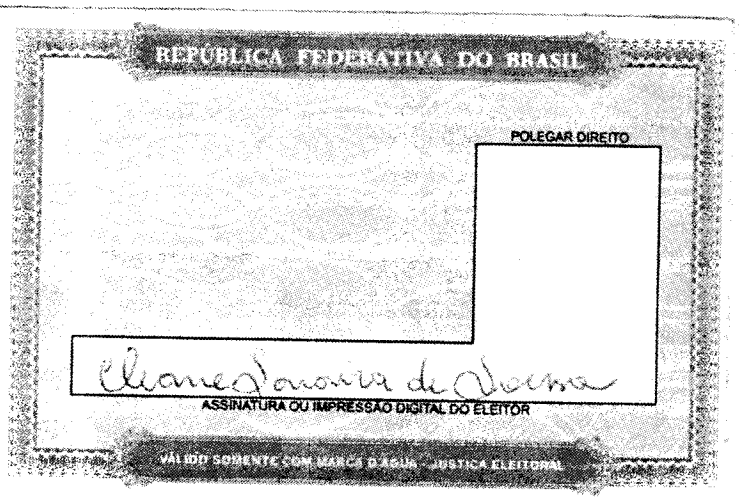
ITAUEIRA/PI

DATA DE EMISSÃO

23/08/2017

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE DO TRE-PI


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

CREDENCIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 9.844 DE 08 DE JANEIRO DE 1998



A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão
lo Curso de **DIREITO** em 7 de abril de 2006
:onfere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

ıascido(a) a 2 de julho de 1982 nacionalidade Brasileira
ıaturalidade FLORIANO - PIAUÍ cédula de identidade 2073718 SSP PI
ı outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 1 de agosto de 2006.

Osmarina Oliveira da Silva Pires
PRO-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Valéria Modesto Pinheiro Ribeiro
REITORA

DIPLOMADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 48 DA LEI. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO ESTADUAL Nº 10.224 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

REGISTRO Nº	248	LIVRO Nº	24
FOLHA Nº	124	REGISTRO ACADÊMICO	1355861

DATA DE REGISTRO 01/08/2006

Maria de Fatima Nunes Dias

ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

Carlota Neta Soares de Araújo

CARLOTA NETA SOARES DE ARAÚJO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

Maria Rosario de Fatima Ferreira Batista

MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO

CURSO DE DIREITO. RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 10.224 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

0010171

43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE
COMARCA DE
MUNICÍPIO DE
DISTRITO DE

Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que às fls. do livro A sob nº de Ordem foi lavrado o assento do nascimento de

do sexo nascid.a no dia

às horas em

filh.a de

e de Dona

Sendo avós paternos

e Dona

e avós maternos

e Dona

O assento foi lavrado em de de tendo sido declarante

e serviram de testemunhas

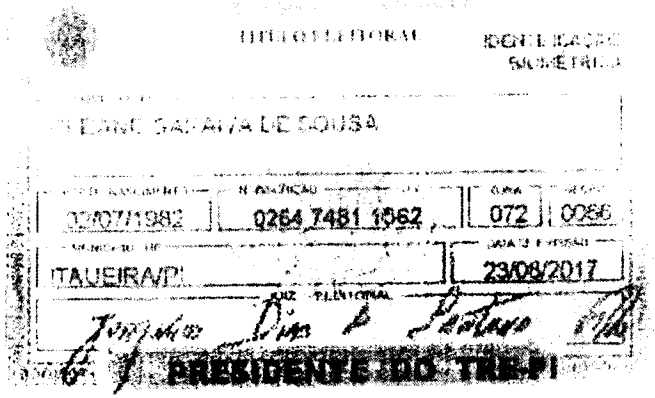
Observações:

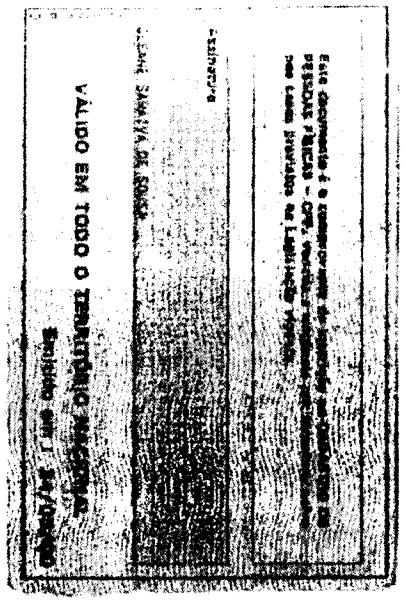
O referido é verdade e dou fé.

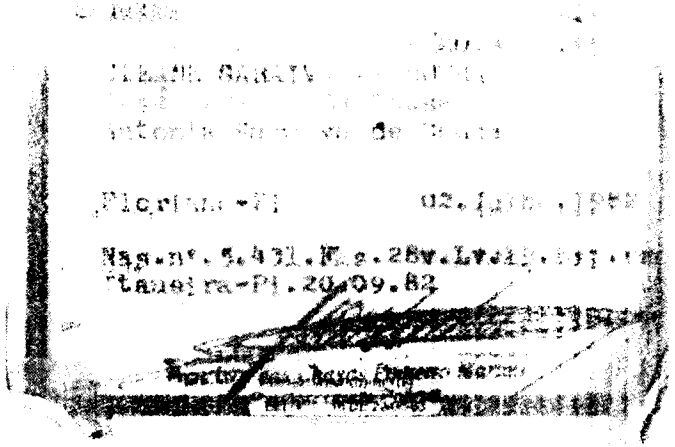
de de

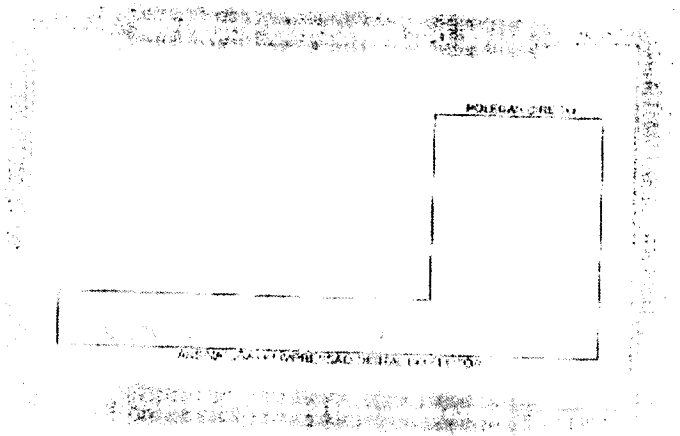
Serventia Oficializada

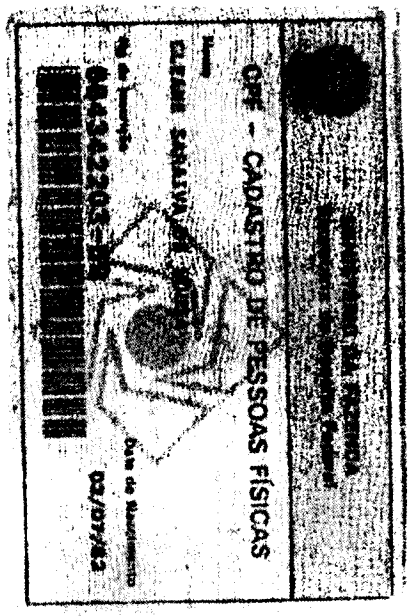
OFICIAL

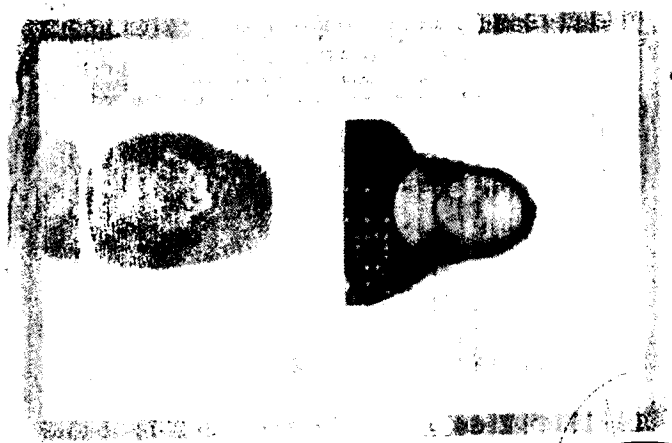

TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO SUCINTA
CLEBER SARAIVA DE SOUSA
0264 7481 1962
072
0266
TAUEIRA/PI
23/08/2017
PRESIDENTE DO TRE-PI


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

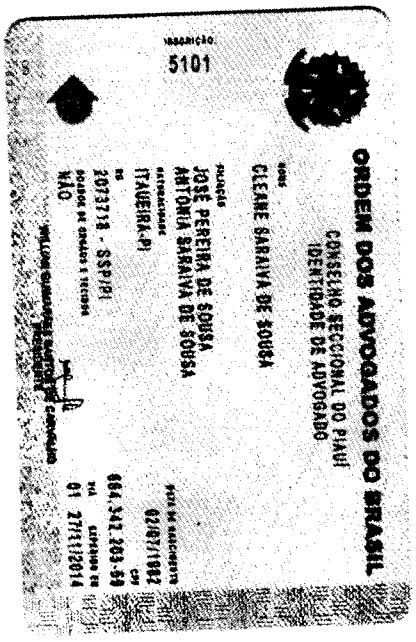

Teresina-PI, 20/09/82




CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
CLEBER SARAIVA DE SOUSA
03/07/82







ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

inscrição
5101

nome
CLEANE SARAIVA DE SOUSA

filiação
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
ANTONIA SARAIVA DE SOUSA

naturalidade
ITAUEIRA-PI

nº
2073718 - SSP/PI

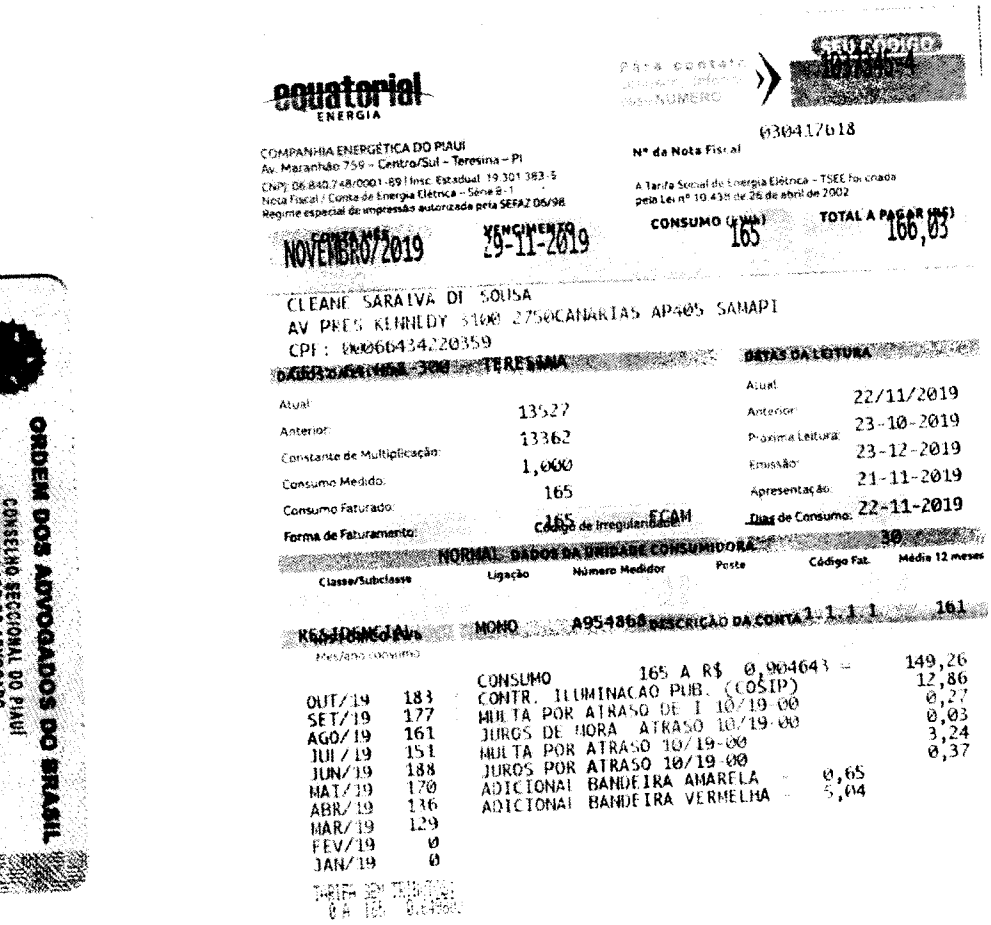
CPF
664.342.203-68

data de nascimento
02/07/1982

seção principal
01

validade
27/11/2014

pode atuar em todo território nacional
NÃO



equatorial ENERGIA

Para contato
Seu número

SEU CÓDIGO
1037345-4

030417618

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 05/98

Nº da Nota Fiscal

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
NOVEMBRO/2019	29-11-2019	165	166,03

CLEANE SARAIVA DI SOUSA
AV PRES KENNEDY 5100 2750CANARIAS AP405 SAMAPI
CPF : 00066434220359

DADOS DA LEITURA - TERESINA

Atual:	13527
Anterior:	13362
Constante de Multiplicação:	1,000
Consumo Medido:	165
Consumo Faturado:	165
Forma de Faturamento:	Código de Irregularidade: ECAM

DATAS DA LEITURA

Atual:	22/11/2019
Anterior:	23-10-2019
Próxima Leitura:	23-12-2019
Emissão:	21-11-2019
Apresentação:	21-11-2019
Dias de Consumo:	30

NORMAL DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL/Rs	MONO	A954868	DESCRIÇÃO DA CONTA 1.1.1.1		161

Mês/ano consumo			
		CONSUMO 165 A R$ 0,904643 =	149,26
OUT/19	183	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	12,86
SET/19	177	MULTA POR ATRASO DE I 10/19-00	0,27
AGO/19	161	JUROS DE MORA ATRASO 10/19-00	0,03
JUL/19	151	MULTA POR ATRASO 10/19-00	3,24
JUN/19	188	JUROS POR ATRASO 10/19-00	0,37
MAI/19	170	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 0,65	
ABR/19	136	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 5,04	
MAR/19	129		
FEV/19	0		
JAN/19	0		

TARIFA COM TRIBUTOS
0 A 100 0,84906

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FACA OPCAO VENCIMENTO 1 5 & 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 21-11-2019, nao constatamos faturas vencidas nesse Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R$

2110.333E.4DF5.EFD0 C080.B637.C208.4702

Distribuição	
Energia	31,37
Transmissão	60,61
Encargos	10,25
Tributos	5,01
	42,00

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R$

Base de Cálculo		
Alíquota ICMS:	149,26	116,42
Valor do ICMS:	22,00%	
Valor do PIS:		32,83
Valor do COFINS:	1,40%	1,64
	5,49%	7,55

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DEC			FEC				
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Limite								
Realizado	5,31	10,61	21,25	3,36	6,73	13,45	3,03	
Conjunto	0,00			0,00			0,00	

TERESINA-SATELITE

09/2019 — SEU CÓDIGO: 1037345-4 — TOTAL A PAGAR - R$: 62,67 / 166,03

equatorial ENERGIA

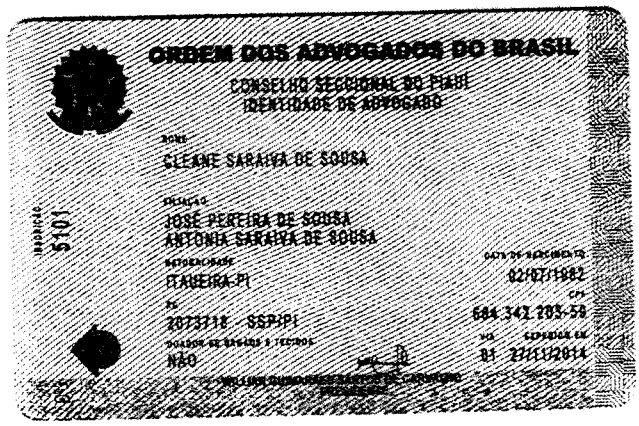
COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 Insc. Estadual: 19.301.383-5

MÊS FATURADO: 11/2019 — VENCIMENTO: 29-11-2019

Nº da Nota Fiscal: 030417618 ECAM

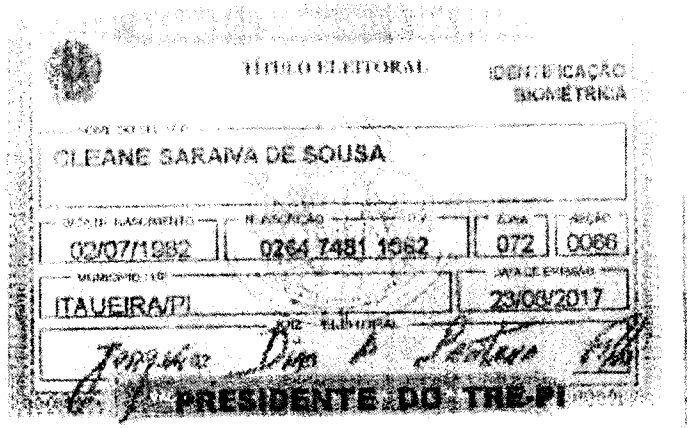
836400000001 1 66030017000 9 000000001037 1 34541119008 4

SEQ.: 00296 UC: 1037345-4 DT.LEIT.: 22/11/2019 T.ENTR.: 03
LEITURA: 13527 NORMAL TOTAL: 166,03 CARGA: 015
DT.VENC.: 29-11-2019 IRREG.: 0000 COLETOR: 1921


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO
CLEANE SARAIVA DE SOUSA
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
ANTONIA SARAIVA DE SOUSA
ITAUEIRA-PI
2073718 SSP/PI
NÃO
02/07/1982
604.342.203-59
01 27/11/2014


TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
06457558
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB

47



TÍTULO ELEITORAL

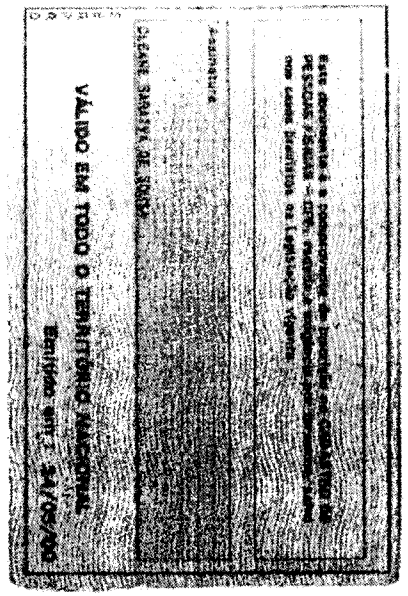
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

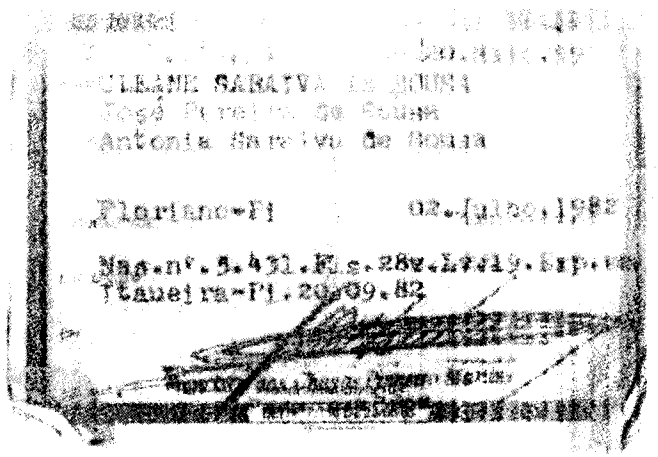
02/07/1982 | 0264 7481 1562 | 072 | 0066

ITAUEIRA/PI | 23/08/2017

PRESIDENTE DO TRE-PI



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



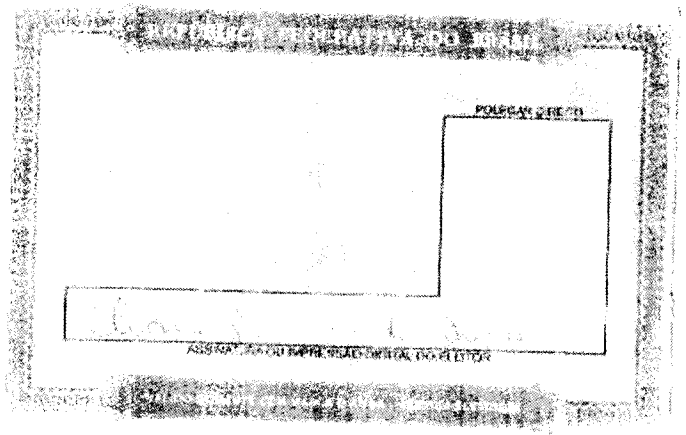
CLEANE SARAIVA DE SOUSA

Ita[illegible]

Antonia Saraiva de Sousa

Floriano-PI 02-[illegible]-1982

Itaueira-PI, 20/09/82



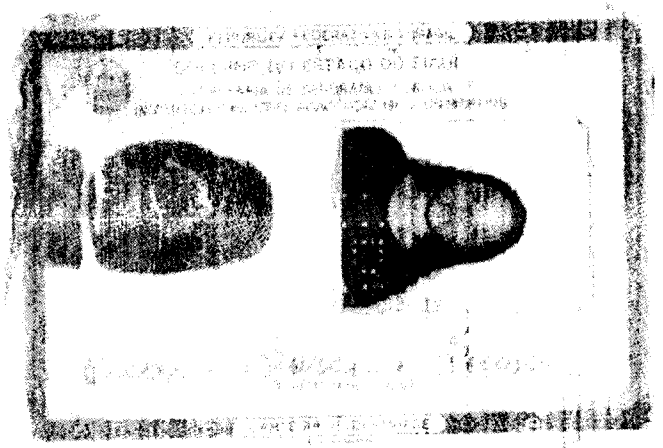
POLEGAR DIREITO

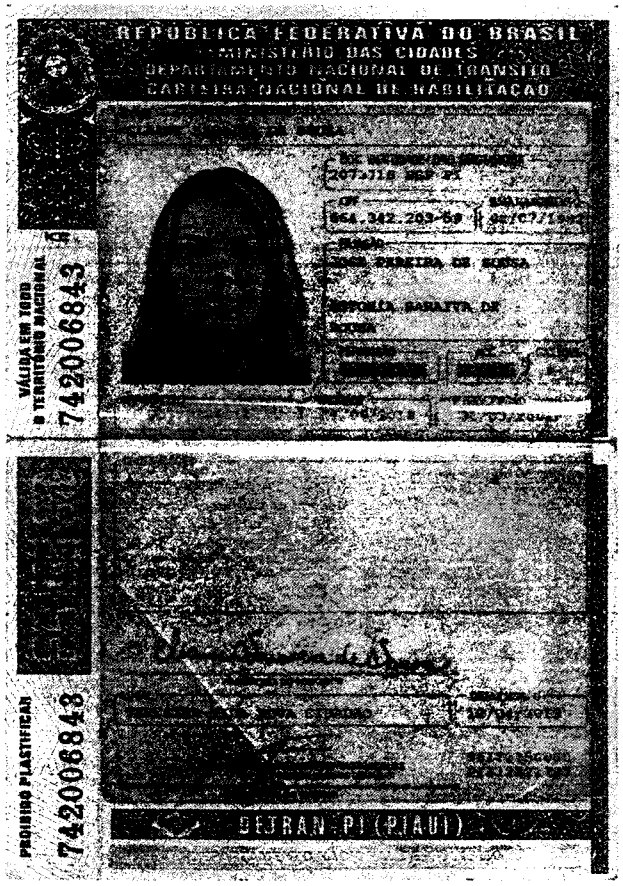


CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

02/07/82




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
74200684 3
PROIBIDO PLASTIFICAR
74200684 3
DETRAN-PI (PIAUI)

fls. 18


Cleane Saraiva de Sousa
Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular
FV749517
Este passaporte deve ser assinado pelo titular, salvo em caso de incapacidade.
Ce passeport doit être signé par le titulaire, sauf en cas d'incapacité.
This passport must be signed except where the bearer is unable to do so.
Este pasaporte debe ser firmado por el titular, salvo en caso de incapacidad.
PASSAPORTE
PASSPORT
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
P
BRA
FV749517
SARAIVA DE SOUSA
CLEANE
BRASILEIRO(A)
02 JUL/JUL 1982
F
FLORIANÓ/PI
JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
ANTONIA SARAIVA DE SOUSA
18 ABR/APR 2018
27 MAR/MAR 2028
SR/DPF/PI
P<BRASARAIVA<DE<SOUSA<<CLEANE<<<<<<<<<<<<<<
FV749517<3BRA8207023F2803272<<<<<<<<<<<<<<02

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO
DATA: 28/10/2018

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

Inscrição: 0264 7481 1562
UF: PI Zona: 0072 Seção: 0066

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 – 1º TURNO

CLEANE SARAIVA DE SOUSA

Inscrição: 0264 7481 1562
NASC: 02/07/XXXX ZONA: 0072 SEÇÃO: 0066

Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO

A Universidade Anhanguera – UNIDERP, regularmente credenciada pelo Ministério da Educação, por seu Reitor infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o aproveitamento dos módulos abaixo relacionados, com carga horária de 300 horas, expede o presente certificado de Extensão a

Cleane Saraiva de Sousa

Nascida no Estado de Piauí, no dia 02 de julho de 1982

RG. Nº 2073718, possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 03 de maio de 2016

Acadêmico(a)

Profa. Lucia[illegible] Agles Petry Lima

Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ -UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG
CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA - PPGCP

A APROVAÇÃO DE LEIS INCOSNTITUCIONAIS PELAS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS RELATIVAS AOS SERVIDORES DETENTORES DE ESTABILIDADE CONSTITUCIONAL DO ARTIGO 19 DA ADCT E SEUS REFLEXOS SOBRE O REGIME JURÍDICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTADO, INSTITUIÇÕES POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO

LINHA DE PESQUISA: INSTITUIÇÕES POLÍTICAS E PROCESSOS DECISÓRIOS

Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Piauí como requisito para aprovação na seleção para a turma Edital 1/2020 do referido Programa.

TERESINA-PI
2020

RESUMO

Este projeto de pesquisa tem o objetivo de estudar a aprovação de leis inconstitucionais pelas Assembleias Legislativas e câmara de Vereadores em todo o país, relativas aos servidores detentores de estabilidade constitucional do artigo 19 da ADCT, nos termos da Constituição Federal, e seus reflexos sobre o Regime Jurídico destes servidores.

A aprovação de tais Leis constitui uma atuação decotada dos Deputados e Vereadores, em desconformidade com a Constituição Federal, alterando o regime jurídico destes servidores, em particular os que nunca fizeram concurso público, de Celetista para Estatutário.

Dito em outros termos, é de relevância fundamental saber até onde vão os reflexos destas Leis, tendo em vista que sua interpretação nos casos concretos tem efeitos diversos e não raras vezes a exigir uma interpretação social dos seus efeitos, acobertada pelo princípio da não surpresa, pois todos estes servidores atualmente ou estão aposentados ou com todos os requisitos para se aposentar já preenchidos, necessitando de um estudo claro e seguro, de modo a trazer maior segurança para os aplicadores do Direito, para a Administração Pública e para estes servidores detentores de estabilidade constitucional.

1 PROBLEMA

As transformações do direito e das instituições judiciais nas democracia contemporâneas abriu um vasto campo de interferência das leis Estaduais e Municipais na Constituição Federal, trazendo grande insegurança jurídica. Trata-se de algo que se convencionou denominar de transmudação automática de regime jurídico, que não se confunde com direito adquirido a regime jurídico.

Em verdade depois de anos contribuindo para Institutos de Previdência próprios, acobertados por tais Leis acima definidas, estes servidores, ao ingressar na Justiça do

54

Trabalho, a exemplo, recuperam seu FGTS, no entanto ao se aposentar alguns continuam no regime próprio.

Há ainda aqueles que tem tratamento diferenciado, enviados ao INSS, mas sem nenhuma posição sobre as alíquotas pagas a mais, pois os regimes próprios costumam adotar alíquotas para recolhimento de previdência diferentes.

Muitas outras dúvidas surgem, pois tais Leis foram em sua maioria editadas em 1993 e nunca tiveram sua constitucionalidade apreciada com efeito abstrato, ou seja, válido para dodos os servidores.

No caso do Piauí em específico, o Estado do Piauí ingressou com a ADPF 573 no STF, requerendo liminar para enviar todos estes servidores ao INSS.

Surge ainda dúvida quanto aos seus reflexos sobre planos de saúde, gratificações, aprovadas com um caráter político para todos os servidores estáveis, independente de pertencerem em sua essência ao regime celetista ou ao Estatutário.

Longe de ser um fenômeno simples, a tentativa de transmudação destes regimes trouxe inúmeros reflexos que inevitavelmente caberá a seara judicial resolver, causando grande preocupação a estes idosos, aos sindicatos e à sociedade em geral. Nesse sentido, cabe se perguntar, até onde estas intenções políticas poderão chegar?

2 JUSTIFICATIVA

Estudar os efeitos decorrentes das leis que trouxeram a figura da transmudação automática de regime, é de fundamental importância para compreender sua real dimensão e sentido. Considerando esta intervenção no quadro mais amplo do sistema político estadual e municipal, é relevante entender o que pode esperar ou requerer estes servidores na via administrativa e judicial.

Sabemos que as transformações do direito e das instituições nas democracias contemporâneas possibilitou um afastamento do Princípio da Simetria, uma falta de harmonia entre as Leis.

É importante saber, em outras palavras, se este fenômeno conseguirá atingir efeitos híbridos, permitindo por exemplo que um servidor detentor da estabilidade do artigo 19 da ADCT, que nunca fez concurso, recupere seu FGTS e ainda assim permaneça no Regime Próprio de Previdência por força do Princípio da não surpresa. É interessante notarmos a enorme quantidade de Leis aprovadas com este objetivo pelo país, sendo relevante o número de servidores e famílias que se sentem inseguros no final da sua trajetória no serviço público, imaginarmos o senso coletivo de razoabilidade, da boa-fé que foi adotado por anos, de que as Assembleias legislativas e Câmaras Municipais poderiam legislar em ponto já definido pelo constituinte, com reflexos indefinidos.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Analisar a natureza da intervenção do Poder Legislativo nas políticas públicas, ampliando ou suprimindo direitos, ao arrepio da Constituição Federal e por que tais Leis passaram tantos anos sem ter sua Constitucionalidade questionada. Em outras palavras, se tais posições políticas dos legisladores, Governadores e Prefeitos sofre grande interferência dos aspectos econômicos atuais e se este é o principal fator para que tais servidores atualmente tenham seu regime de previdência alterado de próprio para geral, pensando de forma clara, porque após anos se aposentando tais servidores pelo regime próprio, ato concreto, homologado pelo TCE, mas inconstitucional, por que só agora tais leis vêm sendo questionadas.

56

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Examinar a natureza das demandas judiciais e como o judiciário as responde;
- Analisar as composições político-partidárias das gestões estaduais e municipais ao informar a estes servidores que eles devem sem aposentados pelo regime geral;
- Examinar as políticas públicas que compõe os direitos destes servidores pois muitos proventos foram aprovados como se todos os servidores fossem estatutários;
- Examinar se pode o ente público tratar de forma diversa quem recupera seu FGTS e quem não o recupera, já que a Constituição Federal não faz tal diferenciação e ingressar na Justiça não altera regime, apenas modula os efeitos decorrentes destas leis;
- Examinar a postura a ser adotada pelos entes públicos no que se refere às alíquotas recolhidas a maior destes servidores, pois as alíquotas do regime próprio costumam ser diversas das do Regime Geral.

4 HIPÓTESE

Nossa hipótese é que a judicialização das ações recuperação de verbas do FGTS e a o aumento do número de aposentados e pensionistas, por trazer forte impacto econômico, levou os detentores do Poder Político, a interpretar de forma diferente leis tidas como justas por anos, demonstrando o intuito de diminuir o impacto financeiro decorrente das demandas julgadas procedentes, bem como do deferimento de aposentadorias em geral mais benéficas do que as deferidas no regime Geral, já que neste há teto para se aposentar, causando muitos vezes, a exemplo, choque entre a posição política do poder executivo e do legislativo, o que inevitavelmente será resolvido no judiciário, diante da falta harmonia entre os poderes, não obstante toda a questão tenha vindo definida na Constituição de 1.988.

5 REFERENCIAL TEÓRICO

Desde as revoluções liberais que tiveram curso no século XVIII, cuja finalidade foi derrubar os Estados absolutistas na Europa – França e Estados Unidos – que se observa a emergência de ideia de governo limitado (HOLMES, 2001). É a partir de Locke, ao menos, que a limitação do governo pressuponha desconcentração de poder, que Hobbes concebia como absoluto e ilimitado. Assim, a separação de poderes seria a pedra angular de um Estado liberal, como pensou Locke, em que o Estado é limitado pela divisão dos poderes em ramos de governo (BOBBIO; BOVERO, 1987).

Nesse sentido, a emergência do estado liberal moderno trouxe mudanças profundas nas atribuições do poder Judiciário, cujo ponto mais importante foi sua independência frente aos demais poderes do Estado. Como pensaram os federalistas americanos (MADISON; HAMILTON; JAY, 1993), o governo limitado por freios e contrapesos seria o mais adequado para garantir as liberdades dos cidadãos contra a tirania do Estado.

Segundo Holmes (2001), as Constituições modernas foram pensadas apenas como recursos de poder negativo (não interferência do poder na vida dos cidadãos). Parte dos fundadores – ele se refere a Paine e Jefferson – concebia a Constituição mais como forma de "atar as mãos" do governo no sentido de favorecer a liberdade dos cidadãos. Ou seja, o poder de impedir o governo de interferir na vida privada dos seus cidadãos.

Nesse sentido, o direito a essas funções básicas. Segundo Cappelletti (1999), neste período a que se chamou de Estado de laissez-faire, o direito e atuação do Judiciário era marcada pelo formalismo. O formalismo acentuava o elemento da lógica pura contra a escolha do juiz. Isto é, por meio da técnica de interpretação, o juiz declarava a direito de forma "técnica". Nesse sentido, o juiz como interprete neutro da lei, era a "boca da lei."

O surgimento do Welfare State contemporâneo transformou profundamente o direito e as relações do Judiciário com os demais poderes do Estado e com a sociedade, passado de uma posição de (VIANNA, 1999; CAPPELLETTI, 1999). Dessa forma, a legislação do Welfare State é diferente do tradicional – Estado liberal clássico –, a qual deixou de ter a

mera função de proteção e repressão. A legislação do Welfare State expressa finalidades e princípios que o Estado deve cumprir, tendo o Poder Judiciário o papel fazer cumprir estes princípios e finalidades. O direito, nessas condições, não permite mais uma escolha entre "certo ou errado", mas se está diante de programas para o futuro.

> O Estado social, ao selecionar o tipo de política pública que consta da sua agenda, como também ao dar publicidade às suas decisões, vinculando as expectativas e os comportamentos dos grupos sociais beneficiados, traduz, continuamente, em normas jurídicas as suas decisões políticas. A linguagem e os procedimentos do direito, porque são dominantes nessa forma de Estado, mobilizam o Poder Judiciário para o exercício de um novo papel, única instância institucional especializada em interpretar normas e arbitrar sobre sua legalidade e aplicação, especialmente nos casos sujeitos à controvérsia (VIANNA, 1999, p. 20).

Por outro lado, a emergência dos direitos sociais, que requerem a proteção do Estado, e a defesa destes não podem mais ser deixados nas mãos dos indivíduos, como era forma tradicional, mas precisa ser tutelado pelo Estado e seus órgãos, como o Judiciário e o Ministério Público.

Ainda de acordo com Cappelletti (1999) e Vianna (2003), os direitos sociais muitas vezes se apresentam como difusos e indisponíveis (sem um titular individual), o que obriga os órgãos do sistema de justiça a protegê-los em juízo. A economia de escala produzida elo capitalismo industrial contemporâneo gerou conflitos que não mais pode ser resolvidos na forma do processo tradicional, pois houve grande transformação nos litígios judiciais, que tomaram a forma coletiva (sem titularidade). Neste diapasão a tutela coletiva destes direitos – por órgãos estatais do sistema judicial – visa defender milhões de cidadãos ausentes no processo (indisponibilidade).

Cabe mencionar a responsabilidade que se colocou ao juiz quanto ao ato de julgar a partir destas transformações. Ele não terá mais de escolher entre o "certo e o errado", mas terá de fazer escolhas que envolve valores. Como bem sentenciou Cappelletti (1999), isso conduziu a uma revolta contra o formalismo do direito como era praticado no Estado liberal do século XIX. Dessa maneira, este processo levou à descobertas importantes, segundo as quais,

59

> [...] o papel do juiz é muito mais difícil e complexo, e de que o juiz, moral e politicamente, é bem mais responsável por suas decisões do haviam sugerido as doutrinas tradicionais. Escolha significa discricionariedade, embora não necessariamente arbitrariedade; significa valoração e 'balanceamento'; significa ter presentes os resultados práticos e as implicações morais da própria escolha [...] (idem, p. 33).

Assim, no Continente Europeu do pós-guerra surgiu a Corrente do Neoconstitucionalismo, a qual tem como vertentes centrais a supremacia formal e material da Constituição e a precedência da dignidade humana como valor metajurídico fundamental. (BaAPTISTA, PATRÍCIA . Transformaçào do Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p 131).

No Brasil, o tema neoconstitucionalismo ganhou destaque na academia há anos. Existe um vasto acervo de estudos sobre o tema que mostra diversos enfoques metodológicos e resultados distintos quanto a existência ou não de uma judicialização da política. (VIANNA, 1999; 2006; TAYLOR, 2006; OLIVEIRA, 2005).

A busca por aprovar Leis também dignas, acabou por impulsionar atuação decotada dos poderes legislativos em face da Constituição, traduzindo posições políticas, nem sempre acobertadas pela Constituição Federal de 1988, ensejando inúmeras demandas no Judiciário.

Vejamos como exemplo estas Leis referentes a servidores do Estado do Piauí:

De acordo com a Lei 4.572/93 os servidores devem ser aposentar com proventos integrais pela previdência própria do Estado do Piauí:

Art.9 – Os servidores do Instituto são submetidos a regime jurídico único, aprovado pela Lei 4.546 de 29 de dezembro de 1992.

Parágrafo único: Os atuais servidores sob regime da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT, passam a partir da vigência desta Lei, a ser regidos pelo Regime Único dos servidores públicos Estaduais."'.

Por força dos arts. 8o e 9o da Lei estadual 4.546, de 29.12.1992, que "*institui o Regime Jurídico Único para Servidores Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado*":

Art. 8º - A partir da data da rescisão dos contratos de trabalho dos servidores regidos pela CLT, a Administração Direta, Autárquica e Fundações Públicas não poderão mais recolher, na qualidade de empregadoras, contribuições para o sistema de previdência social, bem como as do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 9º - Os servidores, antes submetidos ao regime trabalhista, passam a ser considerados segurados obrigatórios do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPE, com a respectiva aposentadoria mantida pelo órgão ou entidade de origem do servidor.

Ou seja o Estado do Piauí e seu Instituto de Previdência Própria sempre deixaram claro para os servidores que os mesmos se aposentariam por força de Lei pela Previdência própria do Estado do Piauí.

Oportuno ressaltar que, quanto aos servidores com data de admissão nos cinco anos anteriores a vigência da Constituição Federal de 1988, vale dizer entre 06.10.83 e 05.10.88, não estáveis e não efetivos, mas regulares por contemporaneidade com a CF de 1967, tem contratos válidos, visto que a Lei Maior não exigia o concurso público como única forma de ingresso no serviço público.

Ou seja, a atualização Legislativa restou influenciada por posições políticas baseadas na concretização de desejos sociais.

O Supremo Tribunal Federal em processos envolvendo a transposição para cargos públicos efetivos tem modulado os efeitos da pronúncia de inconstitucionalidade para salvaguardar as aposentadorias já ocorridas, bem como os casos em que os requisitos para aposentação foram implementados antes da publicação da decisão.

6 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

O enfoque metodológico que seguiremos nesta pesquisa será qualitativo, como análise de conteúdo e pesquisa em profundidade de tais Leis em todos os Estados da Federação com colaboração com a CNM, Procuradorias e Institutos de Previdência, bem como por meio de pesquisa de processos inerentes ao tema no STF. Pretendemos com isso examinar as razões da aprovação destas Leis, seus reflexos e por que só atualmente buscam mudar sua interpretação política.

De acordo Bardin (2006), por Análise de Conteúdo entende-se uma das técnicas mais utilizadas por nas pesquisas acadêmicas. Caracteriza-se por um conjunto de técnicas de comunicações que podem estar contidas textos – documentos –, imagens, entrevistas, discursos e outras formas de expressão, que trazem informações sobre o comportamento humano as quais o pesquisador se propõe a descobrir. Dessa forma, de Chizzoti (2006), a análise de conteúdo empreendida por um pesquisador tem a intenção de uma maneira crítica os conteúdos que são por trás das comunicações.

Poupart *et al* (2008) e Celard (2008), apontam que uma das possibilidades da análise de conteúdo, a análise documental, será fundamental nesta pesquisa para demonstrar as capacidades políticas e técnico-administrativas do estado no que concerne à utilização dos recursos de Transferências voluntarias na elaboração e implementação de projetos de políticas públicas nas áreas as quais prevê as esta modalidade de transferência de recursos aos estados.

Para Cellard (2008), o método documental faz com que o pesquisador posso situar bem sua contribuição para renovar as observações sobre os problemas da sociedade os quais pretenda lançar um olhar crítico. A análise de documentos possui uma importância essencial como fonte para estudar as ciências sociais, pois é por meio dela que será possível incorporar a dimensão temporal que signifique um corte longitudinal – distancia no tempo – pelo qual se pode observar a evolução social e individual a qual se quer analisar criticamente. Ainda de acordo com Cellard (2008, p. 304), por meio de análise documental é que o pesquisador pode empreender uma desconstrução livre de seu material de pesquisa, mas em seguida fará a reconstrução do material a fim obter respostas sobre suas hipóteses de trabalho. Ou seja, o pesquisador precisa direcionar seus esforços de pesquisa no sentido de descobrir as ligações

que existem os fatos acumulados e os elementos de informação para identificar as intenções e interesses por trás dos documentos.

Portanto, a partir do exposto acima, os procedimentos da análise de conteúdo documental seguirá os seguintes caminhos e fontes: 1) Assembleias Legislativas; 2) Câmara de Vereadores; 3) Tribunais de Justiça; 4) Procuradorias 5) Institutos de Previdência 6) CNM e 7) STF.

Para complementar os instrumentos qualitativos expostos acima, usaremos outro instrumento qualitativo importante, que são as entrevistas em profundidade especialistas, como membros do governo.

De acordo com Gray (2012) e Poupart (2008), as entrevistas em profundidade revelam-se importante para o pesquisador na medida em que podem ajudar a aprofundar dados personalizados. Ou seja, as entrevistas qualitativas semiestruturadas possuem enorme valor para a compreensão e exploração mais profunda das perspectivas, dos dilemas, questões e esclarecimento de objeto de pesquisa.

8 CRONOGRAMA

Atividades	Período	
	Início	Final
➢ Levantamento bibliográfico.	Março 2020	Junho 2021
➢ Levantamento e classificação.	Julho 2020	Setembro 2021
➢ Elaboração de trabalhos científicos relacionados ao tema e apresentação/participação em eventos acadêmicos (congressos, encontros etc.).	Outubro 2020	Fevereiro 2021
➢ Sistematização e arquivamento das ideias e dos resultados iniciais.	Março 2020	Maio 2020

63

➢ Transformação dos resultados em potenciais conclusões. Início da redação do texto final da pesquisa.	Junho 2020	Setembro 2020
➢ Elaboração da Dissertação	Outubro 2020	Janeiro 2021
➢ Revisão final e defesa da dissertação.	Fevereiro 2020	Março 2020

REFERÊNCIAS

(BaAPTISTA, PATRÍCIA . Transformaçào do Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p 131).

ARANTES, Rogério Bastos. **Judiciário e Política no Brasil**. São Paulo: Educ, 1997.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo** (L. de A. Rego & A. Pinheiro, Trads.). Lisboa: Edições 70, 2006.

CAPPELLETTI, Mauro. **Juízes legisladores?** Trad. de Carlos Alberto Álvaro de Oliveira. Porto Alegre: Fabris, 1999.

CELLARD, André. In: POUPART, Jean et al. **A Pesquisa Qualitativa:** enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008, 295-315.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

GARAPON, Antoine. **O guardador de promessas**: justiça e democracia. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real.** 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

MADISON, James; HAMILTON, Alexander; JAY, John. **Os artigos federalistas**. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

POUPART, Jean et al. **A Pesquisa Qualitativa:** enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008.

BOBBIO, Norberto. Teoria da Norma Jurídica. 2 ed. São Paulo: Edipro, 2003, p. 81.

Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO

A Universidade Anhanguera – UNIDERP, regularmente credenciada pelo Ministério da Educação, por seu Reitor infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o aproveitamento dos módulos abaixo relacionados, com carga horária de 300 horas, expede o presente certificado de Extensão a

Cleane Saraiva de Sousa

Nascida no Estado de Piauí, no dia 02 de julho de 1982

RG. Nº 2073718, possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 03 de maio de 2016

Acadêmico(a)

Profa. [illegible] e Petry [illegible]
Reitora

66

CLEANE SARAIVA
SOCIEDADE DE ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BONFIM DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Emilio Baião, s/n Centro, Cep: 64.775-000, CNPJ: 41.522.210/0001-27, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Paulo Henrique Ribeiro, CPF 151.667.767-15, RG nº 285.736 SSP- PI, brasileiro, casado. Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, s,/n, Centro, Bonfim do Piauí - PI, CEP 64775-000.

OUTORGADOS: CLEANE SARAIVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ matriz 30.045.791/0001-37, com sede na Av. Senador Arêa Leão, nº2185, Ed. Manhattan River Center, Torre 1, Sala 1102, Bairro: Jóquei, CEP: 64051-0900, onde receberá as Intimações de estilo, e-mail cleanesaraivaadvocacia@hotmail.com, Fone: (89) 999879909, representada pela sócia CLEANE SARAIVA DE SOUSA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI, sob o nº: 5.101.

PODERES Amplos e ilimitados poderes para o juízo em geral, repartições públicas e autarquias e outras, agindo com cláusula "ad judicia", e "extra judicia" para propor, acompanhar ou contestar, qualquer tipo de ação, recorrer, apelar, oferecer embargos e outros procedimentos, em defesa dos seus direitos, especialmente para atuar no processo 0010879-03.2011.4.01.3400 do TRF1, para a satisfação do crédito do município referente ao valor do FUNDEF referente aos anos de 2005 a fevereiro de 2007, enfim defender interesses da outorgante, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, receber alvará, firmar compromisso, ou acordos, receber, sacar e levantar, junto a qualquer agência bancária, créditos efetuados por meio de depósitos judiciais, devendo firmar recibos e dar quitação dos valores recebidos, requerer documentos nos Cartórios e Tribunais, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do art. 105 do CPC15).

BONFIM DO PIAUÍ - PI, 24 de março de 2026.

Paulo Henrique Ribeiro
CPF 151.667.767-15

contato
(86) 99560-9574 // (89) 99987-9909
e-mail
cleanesaraivaadvocacia@hotmail.com

endereços
• *Teresina/PI: Av. Senador Arêa Leão, nº 2185, Ed. Manhattan River Center, Torre 01, Sala 1102, Bairro Jóquei - CEP: 64051-090*
• *Itaueira/PI: Rua Quirino Avelino, nº 204, Sala 24, Centro - CEP: 64820-000*